



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DO PREFEITO

DECRETO Nº 485 DE 20 DE JULHO DE 1.983

"DISPÕE SOBRE TABELA PARA O
EFEITO DE TRIBUTAÇÃO ISS
SOBRE CONSTRUÇÕES".

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO GRAN
DE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

D _ E _ C _ R _ E _ T _ A

ARTIGO 1º- Para efeito de tributação de Imposto sobre
serviço de qualquer natureza (ISS)incidente sobre edificações,
quando não houver dados concretos sobre quanto foi cobrado pelo
serviço, será utilizada a presente tabela:

- I - Casa tipo popular (assim considerada apenas nas
edificações de planta popular fornecida pela Prefeitura.....ISENTA
- II- Casa considerada Classe C8.000,00p/m2
- III Casa considerada Classe D.....10.000,00p/m2
- IIII Casa considerada Classe C.....12.000,00p/m2

ARTIGO 2º - Para efeito da classificação em classes
"A", "B", "C", será sempre levado em consideração o acabamento da
construção.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial
os Decreto nº 392 de 04/11/80 e 423 de 30/12/81.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, EM 20 DE
JULHO DE 1.983 - 19º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL